



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 08-047/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 656/2021

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR OFERTA.

DATA DO CERTAME: 04 de AGOSTO de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 09h00min

ENDEREÇO: Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Centro - Valente-Ba – CEP:
48.890-000.

CORREIO ELETRÔNICO: licitacao.gov@hotmail.com

TELEFONE: (75) 3263-2221

A **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA** da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALENTE**, Estado da Bahia, com autorização do Chefe do Poder Executivo, mediante o Pregoeiro designado pelo Decreto nº 300/2021 de 12 de maio de 2021 torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº08-047/2021**, tipo **MAIOR OFERTA**, sob regime de execução de empreitada por preço global, visando à contratação de instituição bancária para prestação de serviço, Operar os Serviços de Processamento e Gerenciamento de Crédito de Folhas de Pagamento dos Servidores do Quadro do Município de Valente-Ba, mediante crédito a ser efetuado em Conta Salário, bem como centralização de todas as contas de aplicação, movimentação financeira, arrecadação e/ou cobrança bancária vinculada ao Município, exceto Recursos oriundo de Convênio e/ou Contratos com obrigatoriedade em Movimentações Oficiais conforme Art. 164 3º da CRFB, conforme condições contidas neste Edital e Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994; Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014; Lei Municipal nº 462/2010; Decretos Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e 8.538 de 06 de outubro de 2015, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie

As propostas deverão obedecer às exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

O credenciamento, o recebimento dos envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na Seção de Licitações, na Praça Getúlio Vargas, 01 iniciando-se no dia 04 **de agosto de 2021, às 09 horas.**

Os atos serão conduzidos pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, e de acordo com a seguinte programação:

| Dia – 04 de agosto de 2021. | |
|---|---|
| 09 horas | Início do Credenciamento, entrega dos envelopes propostas nº01 e habilitação nº02. |
| 09h30min | Análise do credenciamento e abertura dos envelopes propostas. |
| 10 horas | Suspensão da sessão para análise das propostas apresentados e inclusão dos dados e informações das propostas no sistema do pregão. |
| O horário de reinício da sessão será informado pelo pregoeiro. | Reinício da sessão - apresentação do resultado da análise das propostas e a classificação das mesmas. Etapa de lances e demais atos pertinentes. |

A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O pregoeiro informará previamente a mudança dos horários para ciência de todos os participantes.

I - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de instituição financeira para prestação de serviço de Operar os Serviços de Processamento e Gerenciamento de Crédito de Folhas de Pagamento dos Servidores do Quadro do Município de Valente-Ba, mediante crédito a ser efetuado em Conta Salário, bem como centralização de todas as contas de aplicação, movimentação financeira, arrecadação e/ou cobrança bancária vinculada ao Município, exceto Recursos oriundo de Convênio e/ou Contratos com obrigatoriedade em Movimentação Oficiais conforme Art. 164 3º da CRFB.

1.2 - O objeto compreende a execução de forma exclusiva dos serviços previstos no item anterior, abrangendo os servidores ativos e atuais e os admitidos durante o prazo de execução do contrato.

1.3 - Concessão de uso de espaço físico, a título oneroso, para a instalação de agência ou posto bancário.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar da licitação as instituições financeiras que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atenderem aos requisitos de habilitação e da proposta de preços.

2.2 - Não será permitida a participação de empresas em consórcios.

2.3 - Será vedada a participação de Instituições Financeiras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- b) Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentadas as seguintes documentações:

3.1.1 - Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, acompanhados de ata de eleição da diretoria, se for o caso;

3.1.2 - Tratando-se de procurador(a), os documentos referidos no item anterior deverão vir acompanhados de instrumento de procuração, público ou particular, com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.2 - O representante legal e/ou procurador(a) deverá identificar-se através de documento oficial que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal com AR, não se fazendo representar durante a sessão de lances, ficarão impossibilitadas de praticar os lances, negociar preço, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame que exijam comparecimento pessoal.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo VI ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.1.1 - As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar a declaração acima juntamente com a proposta comercial.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Razão Social da Proponente
Envelope nº01 – Proposta
Pregão Nº 08-047/2021
Processo Administrativo Nº 656/2020

Razão Social da Proponente
Envelope nº02 – Habilitação
Pregão Nº 08-047/2021
Processo Administrativo Nº 656/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

4.2.1 - A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

4.2.2 - Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope nº 2 - Habilitação antes do envelope nº1 - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente fechado sem análise de seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.

4.3 - A proposta deverá ser elaborada (digitada ou datilografada) em papel timbrado da instituição financeira e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador(a), juntando-se a procuração.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em vias originais, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá observar o item 4.3 deste Edital e conter os seguintes elementos:

5.1.1 - Denominação/razão social, endereço e CNPJ;

5.1.2 - Número do processo e do Pregão;

5.1.3 - Descrição do objeto ofertado;

5.1.4 - Valor total em R\$ (reais), em algarismos e por extenso, que serão repassados pela licitante ao contratante, pela prestação dos serviços, respeitando o preço mínimo fixado neste Edital.

5.2 - O valor ofertado na proposta não poderá ser inferior ao preço mínimo de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**, e deverá ser líquido, não cabendo ao licitante a retenção de parcela ou percentual a qualquer título.

5.3 - O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data marcada no preâmbulo deste Edital, independentemente de declaração do licitante.

5.4 - Havendo divergência entre o valor em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DA OFERTA

6.1 - O pagamento deverá ser efetuado pela instituição financeira em até 02 (duas) parcelas iguais, sendo a primeira em até 02 (dois) dias úteis após a assinatura do Contrato e a segunda em até 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira.

6.2 - Em caso de atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 1% (um por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, sem prejuízo da multa prevista na cláusula seguinte.

6.3 - Após 2 (dois) anos do início do contrato, em correndo uma variação positiva do número de funcionários acima de 30% (trinta por cento) do número estipulado no Edital, fica a instituição financeira obrigada a depositar, pela diferença encontrada, o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por funcionário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter a documentação a seguir relacionada, que diz respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

b) Decreto de autorização, em se tratando de ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste prego.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.

c) Certidão de **regularidade de débitos com a Fazenda Municipal**, da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", deste item 7.1.2, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

7.1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.3.1 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo II).

7.1.3.2 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99, conforme modelo anexo (Anexo V).

7.1.3.3 - Apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante informando endereço eletrônico para envio de correspondências e notificações que se fizerem necessário (Anexo X).

7.1.3.3.1 - Fica a licitante ciente que em caso de mudança de endereço eletrônico o mesmo deverá comunicar imediatamente a Prefeitura do Município de Valente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.2 - Se o licitante for executar o contrato por seu estabelecimento matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz; se o licitante for executar o contrato por estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome de tal estabelecimento, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo será realizada a sessão pública de processamento do Pregão para recebimento das propostas, devendo o interessado ou seu representante apresentar identificação e se for o caso, comprovante da existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2 - Aberta a sessão, os interessados e seus representantes, entregarão ao(à) pregoeiro(a) para credenciamento declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com modelo no Anexo VI deste Edital; e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 - Analisado os credenciamentos, serão lançados em atas os nomes dos representantes legais e/ou procuradores dos licitantes.

8.3.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes.

8.4 - A análise das propostas será realizada pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, visando ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) Cuja oferta for inferior ao valor mínimo exigido.

8.5 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado critério de **MAIOR OFERTA**, observadas as especificações exigidas neste Edital.

8.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de maior oferta e as demais com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem as menores ofertas, até o máximo de 3 (três). 8.6.1 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6.2 - Para efeito de seleção será considerado o preço global.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

8.7 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior oferta.

8.8.1 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, em ordem decrescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.11 - Não será admitida desistência da proposta inicial ou dos lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades constantes no subitem 13.1 deste Edital.

8.12 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior valor com vistas ao aumento do preço.

8.13 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do maior preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.14 - Considerada aceitável a oferta de maior preço será aberto o Envelope nº 02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e apresentação de documentos, ou

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.15.1 - A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverá ser anexada aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.15.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.16 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.17 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.18 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será global.

X - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS

10.1 - A prestação dos serviços, objeto desta licitação, deverá ser executada em conformidade com as cláusulas estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.2 - A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou aos servidores ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.3 - O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, a prestação de serviço executado em desacordo com o contrato, sendo que o Contratante notificará o Contratado sobre as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, quando se fizer necessário, cabendo ao Contratado a sua imediata correção, sem prejuízo das sanções aplicáveis pelo Contratante.

XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização e, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente após a comprovação de que os serviços foram executados de acordo com o Edital e seus anexos.

11.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do Contratado pela correta prestação dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

XII - DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, cujo respectivo Edital constitui anexo do presente ato convocatório, terá início no dia imediatamente posterior a data do vencimento do contrato atualmente vigente (19/07/2021), e vigorará por 60 (sessenta) meses, observado o que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade de fazê-lo.

12.2.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada a apresentar tais certidões até a data limite fixada para a assinatura do contrato, sob pena de a contratação não se realizar.

12.3 - A adjudicatária terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da convocação, que se fará por correio eletrônico ou meio equivalente, para a assinatura do instrumento de contrato, devendo, na ocasião, dar atendimento ao prazo estabelecido e às seguintes condições:

12.3.1 - Apresentar as certidões de regularidade fiscal eventualmente exigidas no ato de convocação, em função da impossibilidade de renovação por meio eletrônico hábil de informações (*vide* item 12.2).

12.4 - Quando a adjudicatária não demonstrar tempestivamente a situação de regularidade fiscal de que trata o item 12.2 deste edital ou se recusar a assinar o instrumento de contrato, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos moldes do item 8.17 deste Edital.

12.4.1- Essa nova sessão pública será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

12.4.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município e veiculação no endereço eletrônico da Municipalidade (www.Valente.sp.gov.br).

XIII - DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

13.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, de acordo com esta cláusula.

13.2 - Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto do Contrato, a Administração poderá, sem prejuízo do disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/93, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

I - Advertência

II - Multa, sendo:

a-) de 3% (três por cento) sobre o valor da parcela a ser paga à Prefeitura, em caso de atraso do pagamento do valor ofertado na licitação;

b-) de 6% (seis por cento) sobre o valor global ofertado, pela não assinatura do contrato ou retirada da proposta ou infração que torne inviável a continuidade da avença;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

c-) de 0,05% por dia sobre o valor global mensal da folha de pagamento por atraso na realização de crédito em conta, sendo que o atraso reiterado poderá ensejar a rescisão do contrato e a aplicação da penalidade estipulada na alínea "b" desta cláusula;

d-) de 2% (dois por cento) sobre o valor global ofertado, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias na execução de qualquer parte dos serviços, não especificada nas alíneas anteriores, sendo que o atraso reiterado no cumprimento de obrigações poderá ensejar a rescisão do contrato e a aplicação da penalidade estipulada na alínea "b" desta cláusula.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.

13.3- As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13.4- As multas poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de advertência, suspensão de licitar e contratar e declaração de idoneidade.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A adjudicatária, durante a execução do contrato, obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 08-047/2021.

14.2 - A execução do contrato decorrente da licitação será acompanhada e fiscalizada por um funcionário especialmente designado pela Prefeitura Municipal.

14.3 - As informações administrativas relativas à licitação serão prestadas pela Seção de Licitações, na Praça Getúlio Vargas, 01 telefone (75)3263-2221.

14.4 - Os atos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, o resultado do julgamento, e as decisões de homologação e adjudicação serão publicados na imprensa Oficial de Valente e disponibilizados no endereço eletrônico <https://www.valente.ba.gov.br>.

14.5 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

14.7 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

14.8 - Os atos ocorridos na sessão pública de processamento do pregão terão efeito presuntivo, de modo que não poderão os licitantes que não se fizerem representar na sessão alegar qualquer prejuízo.

14.9 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

14.10 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada junto à Seção de Licitações, na Praça Getúlio Vargas, 01 até 10 (dez) dias após a publicação da homologação.

14.11 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão (presencial).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

- 14.11.1 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- 14.11.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 14.12 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, ou via Fax, ou através de protocolo na Seção de Licitações, nos endereços indicados no edital.
- 13.13 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 13.14 - Integram o presente Edital:
- 14.14.1 - Termo de Referência (Anexo I);
 - 14.14.2 - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo II);
 - 14.14.3 - Modelo de Credenciamento (Anexo III);
 - 14.14.4 - Modelo de Proposta (Anexo IV);
 - 14.14.5 - Declaração para o fim de atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8666/93 (Anexo V);
 - 14.14.6 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação (Anexo VI);
 - 14.14.7 - Minuta de Contrato (Anexo VII);
 - 14.14.8 - Croqui PAB (Anexo VIII);
 - 14.14.9 - Croqui PAB (Anexo IX).
 - 14.14.10 - Declaração de Endereço Eletrônico (Anexo X).

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Valente, Estado da Bahia.

Valente/Ba, 21 de julho de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO I

Pregão Presencial Nº 08-035/2021

Processo Administrativo Nº 606/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de instituição bancária para prestação de serviço para Operar os Serviços de Processamento e Gerenciamento de Crédito de Folhas de Pagamento dos Servidores do Quadro do Município de Valente-Ba, mediante crédito a ser efetuado em Conta Salário, bem como centralização de todas as contas de aplicação, movimentação financeira, arrecadação e/ou cobrança bancária vinculada ao Município, exceto Recursos oriundo de Convênio e/ou Contratos com obrigatoriedade em Movimentação Oficiais conforme Art. 164 3º da CRFB, em conformidade com as cláusulas e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 - O objeto compreende a execução de forma exclusiva dos serviços previstos no item anterior, abrangendo os servidores ativos e aposentados atuais e os admitidos durante o prazo de execução do contrato.

1.3 - O objeto ainda compreende a instalação de Posto de Atendimento Bancário em espaço permitido pela Prefeitura, para exploração a título precário, de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

2 - CARACTERÍSTICAS DA FOLHA DE PAGAMENTO

2.1 – A folha de pagamento dos servidores da Prefeitura do Município de Valente tem o valor médio bruto mensal de R\$ 2.984.433,16 (dois milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e dezesseis centavos) totalizando o valor anual aproximado de R\$ 35.813.197,92 (Trinta e cinco milhões, oitocentos e treze mil, cento e noventa e sete reais e noventa e dois centavos), já incluindo o 13º salário (valores referentes ao ano de 2020)

2.1.1 - O valor líquido médio mensal totalizou a quantia de R\$ 2.445.183,21 (Dois milhões quatrocentos e quarenta e cinco mil, cento e oitenta e três reais e vinte e um centavos). (valores referentes ao ano de 2020)

2.1.2 - O valor de repasse médio mensal de crédito consignado mensal é de R\$ 145.510,03 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e 10 reais e três centavos). (valores referentes ao ano de 2020)

2.2 - A Prefeitura do Município de Valente possui 1.495 (mil quatrocentos e noventa e cinco) funcionários, servidores ativos, cargos Comissionados e Agentes Políticos e estagiários, distribuídos nas seguintes categorias e faixas salariais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

TABELAS:

| 1. VINCULO | QUANTIDADE (ATIVOS) |
|-----------------------|---------------------|
| ESTATUTARIOS (ATIVOS) | 338 |
| CELETISTAS (ATIVOS) | 298 |
| COMISSIONADOS | 205 |
| PENSIONISTAS | 0 |
| APOSENTADOS | 0 |
| CONTRATOS TEMPORÁRIOS | 645 |
| AGENTE POLITICO | 9 |
| ESTAGIARIOS | 0 |
| TOTAL | 1495 |

| 2. Quantidade de servidores ativos: | 1.495 |
|--|-------|
| 1.1. Número de servidores na faixa salarial de até R\$1.100,00: | 229 |
| 1.2. Número de servidores na faixa salarial de R\$ 1.100,01 a R\$ 1.500,00: | 875 |
| 1.3. Número de servidores na faixa salarial de R\$ 1.500,01 a R\$ 3.000,00: | 346 |
| 1.4. Número de servidores na faixa salarial de R\$ 3.000,01 a R\$ 5.000,00: | 21 |
| 1.5. Número de servidores na faixa salarial de R\$ 5.000,01 a R\$ 10.000,00 | 23 |
| 1.6. Número de servidores na faixa salarial de R\$ 10.000,01 a R\$ 15.000,00 | 01 |

3 - DO CRÉDITO EM CONTA

3.1 - Os créditos dos salários/vencimentos dos servidores ativos da Prefeitura do Município de Valente, são realizados em uma única etapa e em 03 (três) dias subsequentes, encerrando-se no quinto dia útil do mês de pagamento.

3.2 - A Prefeitura encaminhará o arquivo eletrônico para crédito em conta, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas da data do crédito.

3.3 - Os serviços de processamento da folha de pagamento deverão ser compatíveis com a informatização da Prefeitura do Município de Valente, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e *online*.

3.3.1 - A instituição adjudicatária deverá proceder, sem ônus para a Administração, todas as adaptações de seus softwares necessárias à adequação e ao aprimoramento e perfeito funcionamento do sistema de pagamento.

3.4 - Os servidores ativos e servidores contratados que optarem por abrir conta-corrente junto à instituição adjudicatária terão assegurados, mensalmente, a isenção de tarifas, taxas ou encargos de qualquer natureza para os serviços e produtos seguintes, sem prejuízo de outras gratuidades previstas na legislação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

- a-) manutenção da conta;
- b-) até 05 (cinco) transferências, totais ou parciais, dos créditos para outras instituições;
- c-) até 05 (cinco) saques, totais ou parciais, dos créditos;
- d-) fornecimento de cartão magnético;
- e-) talonário de cheques para movimentação de créditos, com dez folhas.
 - e.1) Os talões de cheques, quando solicitados, deverão ter consignado em suas folhas: 'Cliente bancário desde.....'; cabendo à licitante vencedora buscar junto ao Sistema Financeiro Nacional as informações necessárias para transcrição. A expressão mencionada neste subitem poderá ser alterada na superveniência de norma do Banco Central do Brasil, que altere a atual regulamentação da matéria.

3.4.1 - Os servidores ativos que optarem por manter somente conta-salário junto à instituição adjudicatária terão assegurados, no mínimo, os benefícios e os direitos previstos nas normas relacionadas, quais sejam, Resolução CMN nº 3.402, de 2006 e Resolução CMN nº 3.424, de 2006 (sobre cobrança de tarifas), Circular BCB nº 3.336, de 2006 (sobre as transferências interbancárias de recursos) e Circular BCB nº 3.338, de 2006 (sobre funcionamento das contas) ou outras que venham a substituí-las.

3.5 - A instituição financeira vencedora será responsável durante todo o prazo de permissão, pelo pagamento da folha dos servidores, sem qualquer custo a Prefeitura do Município de Valente, havendo exclusividade no gerenciamento da conta dos servidores.

3.6 - A licitante vencedora ficará responsável por efetuar o crédito em conta dos vencimentos dos servidores da Prefeitura do Município de Valente.

4 - DO ATENDIMENTO

4.1 - A instituição adjudicatária deverá providenciar atendimento personalizado, em conjunto com a Seção de Recursos Humanos, para abertura da conta e durante a execução contratual, evitando transtornos aos servidores municipais.

4.2 - A instituição financeira poderá instalar no prazo máximo de 75 (setenta e cinco) dias, contados do início da vigência contratual, Posto de Atendimento Bancário no Paço Municipal – Praça Getúlio Vargas, 001 – centro – Valente - Bahia, sendo que o espaço permitido tem área de 5,44 x 3,70 metros (cf. anexos), para atendimento prioritário dos servidores municipais.

4.3 - O Posto de Atendimento Bancário de que trata o item anterior deverá comportar no mínimo 01 (um) caixa/operador de caixa e 01 (um) atendente administrativo, sendo que o horário de funcionamento será das 9h até as 16h, nos dias em que houver expediente na Prefeitura.

4.4 - A instituição financeira contratada será exclusivamente responsável pela instalação do Posto de Atendimento Bancário, bem como pelo fornecimento de mobiliário, pessoal e outros recursos relacionados com o seu funcionamento.

4.5 - A instituição financeira contratada será, inclusive, responsável pela segurança do posto de atendimento, isentando a Prefeitura de qualquer responsabilidade.

4.6 - Extinto, por qualquer motivo, o contrato decorrente do presente pregão, a instituição financeira deverá cessar imediatamente o atendimento no Posto de Atendimento Bancário e desocupar o espaço permitido, restituindo-o tal como disponibilizado.

4.7 - Além do Posto de Atendimento Bancário, a instituição financeira deverá instalar no mínimo 01 (um) terminal de autoatendimento bancário que possibilite o pagamento de fichas de compensação e tributos municipais, consulta de saldo bancário, emissão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

extratos, realização de saques, depósitos e transferências, que deverá ser instalado na sede administrativa da Prefeitura.

4.7.1 - O prazo para a instalação dos terminais de autoatendimento referidos neste item 4.7 é de até 75 (setenta e cinco) dias, contados da data de assinatura do contrato, exceto no caso de o banco vencedor não possuir agência no Município, quando o prazo máximo de instalação equivalerá à data do primeiro pagamento da folha.

4.8 - Somente o banco vencedor terá PAB ou Terminais de Autoatendimento nas dependências da Prefeitura do Município de Valente.

4.9 - Ao término da vigência contratual, a instituição financeira deverá devolver o espaço da mesma forma em que foi permitido o seu uso.

5 - DA REMUNERAÇÃO

5.1 - A Instituição financeira responsável não fará jus a qualquer remuneração direta oriunda dos cofres municipais pelo processamento da folha de pagamento e nem por quaisquer serviços correlatos, como emissão de relatórios, extratos e/ou outros documentos.

6 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, terá início no dia imediatamente posterior a data do vencimento do contrato atualmente vigente (19/07/2021) e vigorará por 60 (sessenta) meses, observado o que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO VALOR OFERTADO NA LICITAÇÃO

7.1 - O valor mínimo da oferta a ser efetuada na licitação será de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais)**.

7.2 - O pagamento deverá ser efetuado pela instituição financeira em até 02 (duas) parcelas iguais, sendo a primeira em até 02 (dois) úteis dias após a assinatura do Contrato e a segunda em até 30 (trinta) dias após a primeira.

7.3 - Em caso de atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 1% (um por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, sem prejuízo da multa prevista na cláusula seguinte.

7.4 - Após 2 (dois) anos do início do contrato, em correndo uma variação positiva do número de funcionários acima de 30% (trinta por cento) do número estipulado no Edital, fica a instituição financeira obrigada a depositar, pela diferença encontrada, o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por funcionário.

8 - DAS SANÇÕES

8.1 - O Adjudicatário que se recusar prestar o serviço, ou não cumprir as exigências deste Edital, estarão sujeitos, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Valente pelo prazo de até 5 (cinco) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

b) Multa equivalente de até 10% (trinta por cento) do valor ofertado.

8.2 – O atraso ou descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirá a aplicação das seguintes sanções:

8.2.1 - Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

8.2.2 - Multas, que serão graduadas de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

a-) de 3% (três por cento) sobre o valor da parcela a ser paga à Prefeitura, em caso de atraso do pagamento do valor ofertado na licitação;

b-) de 6% (seis por cento) sobre o valor global ofertado, pela não assinatura do contrato ou retirada da proposta ou infração que torne inviável a continuidade da avença;

c-) de 0,05% por dia sobre o valor global mensal da folha de pagamento por atraso na realização de crédito em conta, sendo que o atraso reiterado poderá ensejar a rescisão do contrato e a aplicação da penalidade estipulada na alínea "b" desta cláusula;

d-) de 2%(dois por cento) sobre o valor global ofertado, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias na execução de qualquer parte dos serviços, não especificada nas alíneas anteriores, sendo que o atraso reiterado no cumprimento de obrigações poderá ensejar a rescisão do contrato e a aplicação da penalidade estipulada na alínea "b" desta cláusula.

8.2.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Valente.

8.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

8.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

8.4 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

8.5 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

8.5.1 - Retardarem a execução do pregão;

8.5.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

8.5.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO II

Pregão Presencial N° 08-047/2021

Processo Administrativo N° 656/2021

DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., CPF:
_____representante legal da firma, CNPJ_____ interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão Presencial nº 08-047/2021, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALENTE, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do item 7.1.5, subitem 7.1.5.1 do Edital, que inexistente impedimento legal contra a firma _____para licitar ou contratar com a Administração

Valente, de de 2021.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO III

Pregão Presencial Nº 08-047/2021

Processo Administrativo Nº 656/2021

MODELO DE CREDENCIAMENTO PROCURAÇÃO

A (nome da) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALENTE (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º 08-047/2021 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Valente, de de 2021.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)

RECONHECER FIRMA(S)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO IV

MODELO - Proposta

Pregão Presencial Nº 08-047/2021

Processo Administrativo Nº 656/2021

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALENTE

| | | | |
|---------------------------------|---------------|--------------------|---------------|
| Denominação/razão social: _____ | CNPJ nº _____ | | |
| Endereço: _____ | nº _____ | Complemento: _____ | |
| _____ | Bairro: _____ | Cidade: _____ | Estado: _____ |
| CEP _____ | | | |
| E-mail: _____ | | | |
| Telefone para contato _____ | | | |

O valor de nossa oferta para prestação do serviço de pagamento da folha de salário dos servidores ativos e aposentados da Prefeitura do Município de Valente, de acordo com as condições e cláusulas do Edital do Pregão nº 08-047/2021 e seus Anexos é de R\$......
(.....).

Valente, de de 2021.

Assinatura do representante legal
Nome
RG nº.....

(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Pregão Presencial Nº 08-047/2021

Processo Administrativo Nº 656/2021

ANEXO V

Declaração para o fim de atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Obs.: Declarar quando for o caso: "Declaro que emprego menor com idade a partir de catorze anos na condição de aprendiz".

Valente, de de 2021.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO VI

Pregão Presencial Nº 08-047/2021

Processo Administrativo Nº 656/2021

DECLARAÇÃO

Eu,(nome).....,
representante legal da firma, interessada em participar no Processo
Licitação (Pregão Nº _____), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALENTE,
DECLARO, nos termos do subitem 4.1, do item IV, e sob as penas da Lei, que demos pleno
atendimento aos requisitos de habilitação.

Valente, de de 2021.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Pregão Presencial Nº 08-047/2021

Processo Administrativo Nº 656/2021

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE – ESTADO DA BAHIA – CONTRATO Nº ____/2021

Contrato que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE VALENTE, CNPJ nº 13.845.896/0001-51 com sede na Praça Getúlio Vargas, 01, Centro, na cidade de Valente, Estado da Bahia, representado neste ato Srº Prefeito Municipal Ubaldino Amaral de Oliveira, portador do CPF nº 086.097.645-91 e RG nº 01.542.909-12 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua 1º de Maio, nº 80, B. Centro, Valente-Ba, CEP: 48890-000, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado a empresa XXXXXXXX, estabelecida XXXXXXXX, Bairro: XXXXXXXX, Cidade: XXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXX, através do seu representante legal o(a) Sr(a). XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXX, denominada CONTRATADA, observado o PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-047/2021 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 656/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

2.1 - Constitui objeto deste contrato a prestação do serviço Operar os Serviços de Processamento e Gerenciamento de Crédito de Folhas de Pagamento dos Servidores do Quadro do Município de Valente-Ba, mediante crédito a ser efetuado em Conta Salário, bem como centralização de todas as contas de aplicação, movimentação financeira, arrecadação e/ou cobrança bancária vinculada ao Município, exceto Recursos oriundo de Convênio e/ou Contratos com obrigatoriedade em Movimentação Oficiais conforme Art. 164 3º da CRFB.

2.2 - O objeto compreende a execução pela contratada, de forma exclusiva, dos serviços previstos no item anterior, abrangendo os servidores ativos atuais e os que venham a ser admitidos durante o prazo de execução do contrato, bem como o uso de espaço físico da contratante, a título oneroso, para a instalação de agência ou posto bancário.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial nº 08-047/2021 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Contratada e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 656/2021.

CIÁUSULA II - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Pelos serviços de pagamento da folha salarial, a Contratada pagará à Contratante o valor de R\$. (....).

3.2 - O pagamento deverá ser efetuado em até 02 (duas) parcelas, sendo a primeira em até 02 (dois) úteis dias após a assinatura do presente contrato e, a segunda, em até 30 (trinta) dias após a primeira.

3.3 - Em caso de atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 1% (um por cento) ao mês,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, sem prejuízo da penalidade de multa prevista neste contrato.

3.4 - Após 2 (dois) anos do início do contrato, em correndo uma variação positiva do número de funcionários acima de 30% (trinta por cento) do número estipulado no Edital, fica a instituição financeira obrigada a depositar, pela diferença encontrada, o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por funcionário.

CIÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;

II - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02;

III - Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da prestação de serviço;

IV - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

V - Manter, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 08-047/2021;

VI - Prestar os serviços do objeto contratado de acordo com as especificações do Edital de Pregão 08-047/2021 e seus Anexos;

VII - Comunicar ao CONTRATANTE por escrito quando forem verificadas situações inadequadas à prestação dos serviços;

VIII - Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, comunicar tal fato ao CONTRATANTE, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada;

IX - Cumprir as exigências de instalação e funcionamento de Posto de Atendimento Bancário e Terminais de Autoatendimento, conforme quantidades, prazos e condições estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão nº 08-047/2021

X - Adotar os procedimentos previstos nas normas regulamentares expedidas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, bem como as normas estaduais e municipais que vierem a ser editadas e sejam pertinentes ao objeto do contrato;

XI - Fornecer suporte técnico às atividades objeto do presente contrato, com pessoal de seus quadros, devidamente qualificado;

XII - Garantir e manter a qualidade dos serviços prestados ao Contratado de maneira competitiva no mercado;

XIII - Proceder, sem ônus para o Contratante, todas as adaptações de seus softwares necessários ao aprimoramento e perfeito funcionamento do Sistema de Pagamento;

XIV - Prestar os serviços em consonância com as disposições previstas no Código de Defesa do Consumidor.

XV – Garantir que os servidores ativos e servidores inativos aposentados que receberem através da modalidade Conta-Corrente tenham assegurados, mensalmente, e sem prejuízo de outras gratuidades:

a-) manutenção da conta;

b-) até 05 (cinco) transferências, totais ou parciais, dos créditos para outras instituições;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

- c-) até 05 (cinco) saques, totais ou parciais, dos créditos;
- d-) fornecimento de cartão magnético;
- e-) talonário de cheques para movimentação de créditos, com dez folhas.
 - e.1) Os talões de cheques, quando solicitados, deverão ter consignado em suas folhas: 'Cliente bancário desde.....'; cabendo à licitante vencedora buscar junto ao Sistema Financeiro Nacional as informações necessárias para transcrição. A expressão mencionada neste subitem poderá ser alterada na superveniência de norma do Banco Central do Brasil, que altere a atual regulamentação da matéria.

XVI – Garantir que os servidores ativos que receberem através da modalidade conta-salário tenham assegurado, no mínimo, os benefícios e os direitos previstos nas normas relacionadas, quais sejam, Resolução CMN nº 3.402, de 2006 e Resolução CMN nº 3.424, de 2006 (sobre cobrança de tarifas), Circular BCB nº 3.336, de 2006 (sobre as transferências interbancárias de recursos) e Circular BCB nº 3.338, de 2006 (sobre funcionamento das contas) ou outras que venham a substituí-las.

CLÁUSULA IV - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 - São obrigações do CONTRATANTE:

- I - Acompanhar e fiscalizar a boa execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que exijam medidas corretivas;
- II - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA.

CIÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO

6.1 - O objeto será recebido provisoriamente em todas as suas parcelas pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização e, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente após a comprovação de que os serviços foram executados de acordo com o Edital do Pregão nº 08-047/2021 e seus Anexos.

6.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do Contratado pela correta prestação dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CIÁUSULA VI - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

7.1 - A vigência do presente contrato terá início no dia imediatamente posterior à data do vencimento do contrato atualmente vigente (19/07/2021) e vigorará por 60 (sessenta) meses, observado o que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CIÁUSULA VII - VALOR DO CONTRATO

8.1 - As partes contratantes dão ao presente contrato o valor global de R\$. (.....) para todos os legais e jurídicos efeitos.

CIÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto deste Contrato, a Contratante poderá, sem prejuízo do disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/93, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

- I- Advertência
- II- Multa, sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

a-) de 3% (três por cento) sobre o valor da parcela a ser paga à Prefeitura, em caso de atraso do pagamento do valor ofertado na licitação;

b-) de 6% (seis por cento) sobre o valor global ofertado, pela não assinatura do contrato ou retirada da proposta ou infração que torne inviável a continuidade da avença;

c-) de 0,05% por dia sobre o valor global mensal da folha de pagamento por atraso na realização de crédito em conta, sendo que o atraso reiterado poderá ensejar a rescisão do contrato e a aplicação da penalidade estipulada na alínea "b" desta cláusula;

d-) de 2%(dois por cento) sobre o valor global ofertado, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias na execução de qualquer parte dos serviços, não especificada nas alíneas anteriores, sendo que o atraso reiterado no cumprimento de obrigações poderá ensejar a rescisão do contrato e a aplicação da penalidade estipulada na alínea "b" desta cláusula.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.

9.2 - As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.3 - As multas poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de advertência, suspensão de licitar e contratar e declaração de idoneidade.

CIÁUSULA IX - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 Lei nº 8.666/93 e demais previsões legais aplicáveis na espécie.

10.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. A rescisão do Contrato poderá ser:

10.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei mencionada, notificando-se a Contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

10.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

10.3.3. Judicial, por parte da contratada, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

CIÁUSULA X - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do seu perfeito cumprimento.

11.2 - Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, inclusive com relação aos casos omissos do Edital Nº 08-047/2021 e do Contrato.

11.3 - Faz parte integrante deste contrato, o Edital de Licitação, os anexos e a proposta da contratada.

11.4 - A contratada reconhece os direitos da Administração (cláusulas exorbitantes) e a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Fica eleito o foro do Município de Valente, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

Valente, 21 DE JULHO de 2021

Pela Contratante:

Pela Contratada:

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

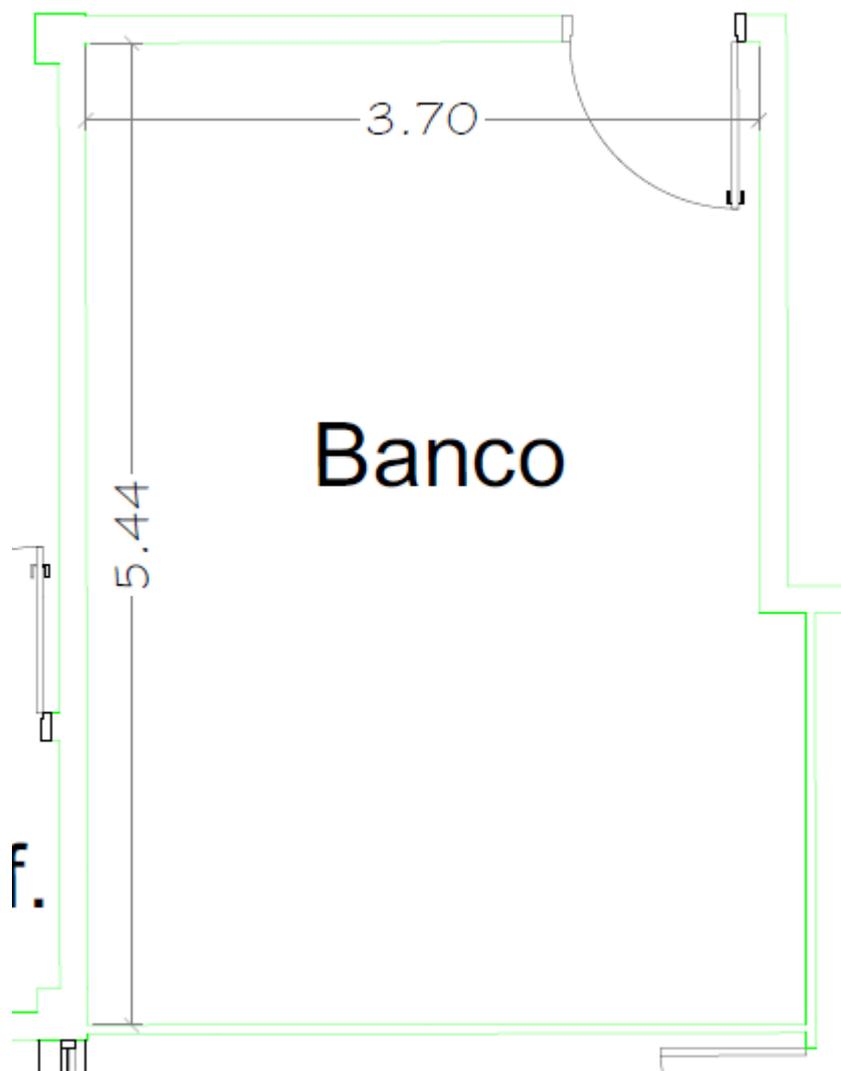
CNPJ - 13.845.896/0001-51

Pregão Presencial Nº 08-047/2021

Processo Administrativo Nº 656/2021

ANEXO VIII

Croqui PAB





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

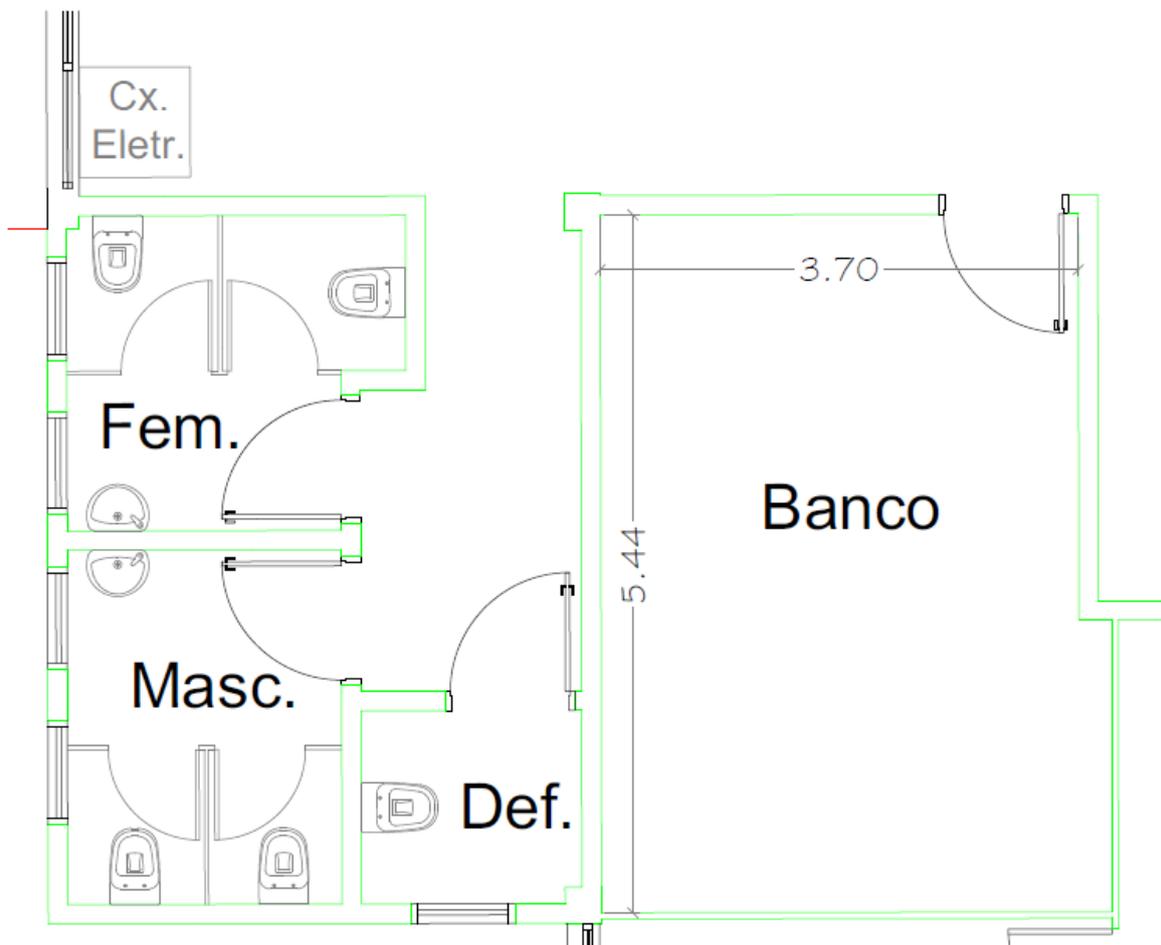
Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

Pregão Presencial Nº 08-047/2021

Processo Administrativo Nº 656/2021

ANEXO IX

Croqui PAB





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Pregão Presencial Nº 08-047/2021

Processo Administrativo Nº 656/2021

ANEXO X

DECLARAÇÃO – ENDEREÇO ELETRÔNICO

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários, e em atendimento ao item 7.1.3.3 do Edital do Pregão nº _____, que a empresa, CNPJ nº..... possui o e-mail onde receberemos toda e qualquer informação/notificação/convocação decorrentes da licitação e consequente contratação.

Estamos cientes que em caso de alteração do endereço eletrônico acima informado, comunicaremos imediatamente a Prefeitura do Município de Valente/SP o novo endereço eletrônico.

Declaramos ainda, que estamos cientes da validade das notificações e comunicações enviadas pela Prefeitura ao endereço acima, caso não informemos formalmente a sua eventual alteração.

Valente, dede 2021.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Pregão Presencial Nº 08-047/2021

Processo Administrativo Nº 656/2021

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico _____ o EDITAL de Licitação referente ao PREGÃO (PRESENCIAL) Nº _____. Objeto: Operar os Serviços de Processamento e Gerenciamento de Crédito de Folhas de Pagamento dos Servidores do Quadro do Município de Valente-Ba, mediante crédito a ser efetuado em Conta Salário, bem como centralização de todas as contas de aplicação, movimentação financeira, arrecadação e/ou cobrança bancária vinculada ao Município, exceto Recursos oriundo de Convênio e/ou Contratos com obrigatoriedade em Movimentação Oficiais conforme Art. 164 3º da CRFB

Nome da empresa: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

Bairro: _____ **Cidade:** _____

Telefone () _____ **FAX:** () _____

E-mail: _____

Contato: _____

IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO (DATILOGRAFADO OU DIGITADO) E ENVIADO ATRAVÉS DO FAX: _____ OU E-MAIL: _____, AOS CUIDADOS DO PREGOEIRO.

A Prefeitura de Valente não se responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato _____

AVISO DE REABERTURA - Pregão Presencial Nº 08-047/2021, Processo Administrativo nº656, Tipo Maior Oferta, sob regime de execução de empreitada por preço global. Objeto: Operar os Serviços de Processamento e Gerenciamento de Crédito de Folhas de Pagamento dos Servidores do Quadro do Município de Valente-Ba, mediante crédito a ser efetuado em Conta Salário, bem como centralização de todas as contas de aplicação, movimentação financeira, arrecadação e/ou cobrança bancária vinculada ao Município, exceto Recursos oriundo de Convênio e/ou Contratos com obrigatoriedade em Movimentação Oficiais conforme Art. 164 3º da CRFB. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no dia 04 de agosto de 2021, das 9:00hs, na Seção de Licitações, na Praça Getúlio Vargas,01. O edital fica disponível no endereço acima das 9h às 17h ou no site valente.ba.gov.br.